



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 57.1.1/2024

REFERÊNCIAS:	Edital de Apoio ATHIS 2024
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG e Assessoria Técnica CAU/MG
ASSUNTO:	Diretrizes do Edital de APOIO ATHIS 2024

A COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS - CAU/MG, reunida extraordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 11 de março de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 99-A. Para cumprir a finalidade de promover ações relacionadas à política de assistência técnica pública e gratuita, fundamentada pela Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e demais legislações correlatas, com o intuito de promover o acesso de todos à Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG, no âmbito de sua competência:

I - elaborar e deliberar sobre projetos e ações destinados ao aperfeiçoamento da política de assistência técnica pública e gratuita;

II - propor, apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional ao exercício da prática profissional de Arquitetura e Urbanismo no contexto da assistência técnica pública e gratuita, e seu alinhamento com o planejamento urbano e ambiental nos municípios do Estado de Minas Gerais, conforme as diretrizes orçamentárias do CAU;

III - propor, apreciar e deliberar sobre articulação de ações relacionadas à política de assistência técnica pública e gratuita, buscando a integração e atuação em rede de âmbito estadual, regional e nacional entre o CAU/BR e os demais CAU/UF; e

IV - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes, programas e campanhas para a divulgação da política de assistência técnica pública e gratuita nos municípios do Estado de Minas Gerais.

Considerando o Edital de Apoio ATHIS 2024 previsto no Plano de Ações, ainda em elaboração, da Comissão Especial De Assistência Técnica Para Habitação De Interesse Social.

DELIBEROU

1. Propor que o Edital seja lançado em maio, conforme a sugestão de cronograma a seguir:

Cronograma

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/05/2024
----------------------	------------

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	De 20/05/202 a 04/07/2023, até às 18h:00min:00s.
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	28/06/2024, até às 18h:00min:00s.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	28/06/2024, até às 18h:00min:00s.
PRAZO PARA RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	05 (cinco) dias após a divulgação da decisão.
PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	05 (cinco) dias contados da intimação.

2. Aprovar proposta de diretrizes do Edital de Apoio na modalidade de ATHIS, denominado “**MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU! Pratique a Lei 11.888/2008**” (o nome ainda será revisado pela comissão), conforme as diretrizes a seguir:

2.1. MODALIDADE: Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS;

2.2. OBJETIVO GERAL: Possibilitar a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidade privadas sem fins lucrativos, a execução de ações, capacitações ou projetos em ATHIS por meio da contratação de profissionais e/ou empresas de arquitetura e urbanismo através de cadastramento e/ou chamamento público.

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: as propostas deverão contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:

- a) promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
 - c) potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
 - d) promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
 - e) promover a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;
 - f) ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU;
 - g) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
- E obrigatoriamente os seguintes objetivos:
- h) promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
 - i) informar, educar e difundir os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS;
 - j) desenvolver a prática da Lei 11.888/2008.

2.4. EIXOS TEMÁTICOS: na inscrição o proponente deverá indicar em qual(is) eixo(s) temático(s) sua proposta está inserida conforme os temas abaixo.

A indicação dos eixos temáticos visa auxiliar os proponentes e a comissão julgadora na categorização do objeto das propostas. Os itens de atividades que cada eixo contempla são apenas alguns exemplos das atividades que os projetos proponentes poderão desenvolver.

- a) Intervenção urbana: Mapeamento, Assessoria Técnica, Residência, Regularização Fundiária, ações de contenção e mitigação de danos em áreas riscos e áreas propícias a alagamento próximas a córregos e rios, ações de soluções de saneamento, projetos de requalificação de espaços urbanos de comunidades vulneráveis, equipamentos urbanos e comunitários (cozinhas e hortas), dentre outras atividades.
- b) Intervenção habitacional: Retrofit, Reformas para melhorias habitacionais, Assessoria Técnica, dentre outras atividades.
- c) Divulgação de conhecimento: ações educativas com intuito de difundir o conhecimento de ATHIS (Lei 11.888) como: cursos, residência, cartilhas, palestras, treinamentos dentre outras atividades.

2.5. RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL DE APOIO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos entre a(s) proposta(s) selecionada(s), conforme previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2023, na dotação

orçamentária de rubrica [A SER PREENCHIDA PELA GAF-CAU/MG]. O que os proponentes poderão solicitar apoio de cota máxima de 100 cem mil reais por projeto

2.6. NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS A PATROCINAR:

- a) Serão contempladas quantas propostas possíveis dentro do orçamento disponível de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a pontuação obtida pela avaliação dos critérios de julgamento.

2.7. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS DE APOIO: órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidade privadas sem fins lucrativos.

2.8. DIRETRIZES GERAIS:

1.11.1. As propostas apresentadas deverão observar às seguintes diretrizes gerais:

- a) Apresentar orçamentos elaborados conforme a tabela de referência SINAP, sempre que a proposta/projeto inscrito envolver a atividade execução de obra. Em caso da não utilização da tabela SINAP em sua totalidade, o proponente deverá apresentar justificativa para os itens não contemplados pela tabela de referência.
- b) Difundir metodologias e/ou realizar trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, destinadas a:
 - I – Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
 - II – Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;
 - III - Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;
 - IV – Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.
- c) Sensibilizar gestores públicos municipais com informações técnicas relativas ao(à):
 - I – Captação de recursos públicos para a regulamentação e implementação da ATHIS nas localidades urbanas e rurais, dos municípios mineiros;
 - II – Delineamento e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas inovadoras no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que atendam aos interesses da sociedade mineira no âmbito da habitação de interesse social, por meio da oferta pública e gratuita da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
- d) A execução das ações, capacitações e/ou projetos em ATHIS deverá(ão) ser executada(s) por meio da contratação de profissionais e/ou empresas de arquitetura e urbanismo através de cadastramento e/ou chamamento público.

2.9. DA COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS: a comissão será composta por 7 integrantes, sendo eles:

- a) O Coordenador da Comissão de Assistência Técnica do CAU/MG,
- b) O Coordenador Adjunto da Comissão de Assistência Técnica do CAU/MG,
- c) Três membros do Conselho Diretor do CAU/MG,
- d) Um funcionário concursado do CAU/MG,
- e) Um arquiteto e urbanista especialista na área de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

2.10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Critérios de Análise e Julgamento (Peso/Nota)

I. A relevância da proposta para a sociedade – Nota: 0 a 3,0

- a) Promover e capacitar visando melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social;
- b) Promover e capacitar visando melhorias nas residências e/ou edificações de uso coletivo, especialmente nas instalações hidrossanitárias, patologias construtivas (coberturas, estrutura, alvenaria, implantação), conforto térmico (ventilação, iluminação) e qualidade ambiental;
- c) Estimular a atuação e capacitação técnica visando melhorias em assentamentos urbanos e/ou rurais;
- d) Sensibilizar, informar, educar e difundir práticas e conhecimentos e/ou troca de experiências com vista a divulgação, ao desenvolvimento, implementação e fortalecimento da Lei Federal nº 11.888/2008;
- e) Potencializar o alcance dos benefícios diretos ou indiretos à sociedade de forma a contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais;
- f) Formular ações que possam se constituir em futuras políticas públicas ou apresentar soluções facilitadoras para ações do poder executivo;
- g) Apresentar propostas de ações vinculadas à Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global com ênfase nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 1 – Erradicação da pobreza; ODS 10 – Redução das desigualdades e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>).

II. Clareza e coerência na apresentação da proposta – Nota: 0 a 2,5

- a) Viabilidade de execução imediata e no prazo definido neste Edital;
- b) Serão avaliadas a coerência do cronograma de execução, a cota financeira solicitada e a estratégia de divulgação.

III. Qualidade das contrapartidas – Nota: 0 a 1,5

- a) A viabilidade das atividades a serem desenvolvidas e a otimização de recursos, tais como espaços e infraestrutura;
- b) Será avaliada a participação da proponente em razão do retorno institucional (quantidade e, especialmente, qualidade), e do benefício social a serem alcançados com as contrapartidas;
- c) Relevância para os objetivos estratégicos do CAU/MG (https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico_2013-2023_CAU.pdf);

IV. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – Nota: 0 a 2,0

- a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao Edital;
- b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.

V. A relevância da proposta no fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – Nota: 0 a 1,0

- a) Aspectos técnicos e operacionais no desenvolvimento e execução da proposta;
- b) Potencialização e ampliação do campo de atuação profissional no Estado de Minas Gerais;
- c) Promoção da articulação e do fortalecimento das pessoas jurídicas e entidades de Arquitetura e Urbanismo no estado de Minas Gerais;

2.11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos abaixo.

- a) Que estejam em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/MG;
- b) Que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Minas Gerais, no âmbito da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), conforme estabelecida na Lei Federal 11.888/2008.
- c) Que possuam pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos;
- d) Que não se adequem às quotas máximas de apoio e seus objetivos, conforme dispostos neste Edital, especialmente e respectivamente no item 7.1 e 15.5 deste Edital;
- e) Demais situações legais ou expressamente previstas nesse Edital.

2.12. CONTRAPARTIDAS: O CAU/MG apoiará proposta relevante para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, em Minas Gerais, considerando o seu retorno para toda a comunidade, a sua importância para a conscientização, estímulo e envolvimento da comunidade na política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS e fomento à participação dos Arquitetos e Urbanistas e estudantes em projetos, cursos e oficinas de ATHIS. As propostas a serem apoiadas deverão cumprir contrapartida, que deverá estar discriminada na proposta encaminhada e deverão cumprir, ao menos, 1 (um) dos itens elencados a seguir:

- a) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas nos eventos, cursos e oficinas do projeto;
- b) realização de palestras, cursos e oficinas temáticas sobre ATHIS;
- c) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais para o CAU/MG para serem cedidas, preferencialmente a alunos e profissionais de baixa renda;
- d) trabalho da equipe técnica envolvida no projeto computadas em horas trabalhadas.
- e) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade para aquisição de livros e e-books;
- f) cessão de 10% (dez por cento) do produto produzido, em caso de livros, revistas, cartilhas e congêneres, para o CAU/MG, a fim de que sejam distribuídos para entidades e instituições que tenham como objetivo difundir a política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS;

2.12.1. Os proponentes poderão apresentar outras formas de contrapartida de interesse social, que deverão ser discriminadas na proposta.

2.13. DA JUSTIFICATIVA POLÍTICA E SOCIAL: Desde 2008, está em vigor a Lei Federal Nº 11.888, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia digna, regular e dotada de serviços públicos.

O direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Segundo o Relatório de Inadequação de Domicílios no Brasil 2016-2019 da Fundação João Pinheiro (FJP), a porcentagem de domicílios inadequados no Estado de Minas Gerais em relação ao total de domicílios particulares permanentes duráveis urbanos é de 16,46%. Já o déficit habitacional é de 8,4% – “número de moradias necessárias para a solução de necessidades básicas habitacionais, em um determinado momento, habitações que não atendem ao “direito” de “acesso” a um conjunto de serviços habitacionais mínimos”, conforme o Relatório de Déficit Habitacional do Brasil de 2016-2019 da FJP (Disponíveis em: <http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>).

O CAU Brasil apurou e divulgou no seu “Portal ATHIS” (<https://caubr.gov.br/moradiadigna/>) algumas das Prefeituras Municipais que implementaram a Lei Nº 11.888, no Estado de Minas Gerais, como por exemplo Belo Horizonte e Nova Lima, municípios da Regional Central do CAU/MG, que possuem a ATHIS regulamentada no âmbito local. Assim, este Edital também se justifica pela necessidade de se ampliar, no Estado, a aplicação da Lei Nº 11.888, de 2008, seu reconhecimento como parte do direito social à moradia, também, como campo de atuação

profissional do(a) arquiteto(a) e urbanista, no sentido de que por este direito se realize a função social da Arquitetura e Urbanismo no Estado.

2.14. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL: Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU vincula suas ações a Objetivos Estratégicos do seu Planejamento Estratégico. No CAU/MG, o Edital de APOIO na modalidade ATHIS, do exercício de 2023, aloca recursos no Objetivo Estratégico “Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo” – do eixo “Relação com a sociedade” da perspectiva Processos Internos –, calculado com base na receita de arrecadação líquida (RAL), sendo atribuído 3,9% (três vírgula nove por cento) da RAL, no APOIO de projeto(s) estratégico(s) de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS, observando os seguintes parâmetros e objetivos:

- (i) promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento;
- (ii) promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
- (iii) promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- (iv) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
- (v) promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento.

O CAU/MG aderiu à agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015), quando foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas a serem atingidas até 2030. A fim de colaborar para o cumprimento dessa agenda no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, o Edital de APOIO na modalidade de ATHIS, justifica-se pelo Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis que visa “Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis”, com destaque para a meta “Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas”.

3. Dar ciência e solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG, e outras providências cabíveis, a respeito desta proposta de diretrizes para o Edital de APOIO ATHIS 2024.

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1.	Presidência CAU/MG	Encaminhar para a apreciação e deliberação	Imediato
2.	Assessoria Técnica CAU/MG	Para ciência e elaboração do Edital, em caso de aprovação.	até 13/05/24

Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG					
VOTAÇÃO					
CONSELHEIRO ESTADUAL	MEMBRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Cláudio Mafra Mosqueira	Coordenador da Comissão	X			
Patrícia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa	Coord. Adjunto da Comissão	X			

Heitor Boaventura Catrinck	Membro Suplente	X			
Maria Lucilia Veloso Teixeira	Membro Suplente	X			
Adriane de Almeida Matthes	Membro Titular	X			
Felipe Colmanetti Moura	Membro Titular	X			
Lucas Lima Leonel Fonseca	Membro Titular	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG.

Cláudio Mafra Mosqueira

Coordenador da Comissão

Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA COSTA SANTOS, Assessor(a) de Comissão**, em 20/03/2024, às 17:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MAFRA MOSQUEIRA, Coordenador(a) de Comissão**, em 25/03/2024, às 09:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE COLMANETTI MOURA, Conselheiro(a)**, em 25/03/2024, às 10:01, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA, Conselheiro(a)**, em 26/03/2024, às 11:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES, Conselheiro(a)**, em 27/05/2024, às 16:34, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR BOAVENTURA CATRINCK, Conselheiro(a)**, em 17/06/2024, às 11:45, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELIZABETH FERREIRA GOMES BARBOSA, Conselheiro(a)**, em 05/07/2024, às 11:54, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **55E163DD** e informando o identificador **0188985**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000351/2024-11

0188985v10